



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

EDITAL CONCURSO N.º 001/2022

Concurso Público Nacional de estudo preliminar de arquitetura, urbanismo e paisagismo, para a Praça do Bicentenário da Independência do Brasil que será localizada no bairro Ipê, na zona norte do município de Macapá-AP.

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Macapá, instituição PROMOTORA, por meio da Secretaria Extraordinária de Municipal de Desenvolvimento Integrado (SEMDI), entidade ORGANIZADORA, torna público o lançamento do Concurso Público Nacional de ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO, para a projeto da Praça do Bicentenário da Independência do Brasil que será localizada no bairro Ipê, na zona norte do município de Macapá. Estalicação pública nacional, na modalidade de Concurso, doravante chamada simplesmente de CONCURSO, está regida e regulamentada por este EDITAL e seus anexos, e se submete, no que couber, aos dispositivos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições da Lei Federal n.º 12. 378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, e Lei Municipal n.º 026/2004 e alterações, que institui o Plano Diretor de Macapá.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Índice

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO	4
3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES	6
5. DAS BASES DA ETAPA DO CONCURSO	8
6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	8
7. DA ENTREGA DOS TRABALHOS	10
8. DA HABILITAÇÃO.....	11
9. DA COMISSÃO JULGADORA.....	11
10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	13
11. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.....	13
12. DA PREMIAÇÃO.....	14
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.....	14
16. DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS	15
17. DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15
18. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO	16
19. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADAS E ETAPAS DE TRABALHO.....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de não impedimento;

Anexo II - Termo de Cessão de Direitos autorais e patrimoniais;

Anexo III - Modelo Preenchimento do Recurso;

Anexo IV - Modelo de Prancha (será disponibilizado digitalmente)

Anexo V - Estudo Topográfico (será disponibilizado digitalmente)

Anexo VI - Ficha de Avaliação da Comissão Julgadora

Anexo VII - Cronograma do Concurso

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo XIX - Termo de Referência (será disponibilizado digitalmente)



1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto premiar o **Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo** para a PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL e posterior contratação do Projeto Básico, com as peças técnicas necessárias para realização dos projetos complementares.

1.2. O concurso e o logradouro público selecionado têm o objetivo de celebrar a execução do projeto PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, oriundo de Emenda Parlamentar n.º 29190006/2021 do Senador Randolph Frederich Rodrigues cujo recurso está alocado no orçamento municipal vigente.

1.3. Escolha pela Comissão Julgadora, de 1 (uma) proposta de Estudo Preliminar para Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para Praça do Bicentenário da Independência do Brasil.

1.4. A síntese do objeto do CONCURSO em sua etapa de Escolha por Comissão Julgadora deve compor proposta que contemple um Projeto em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para implantação da Praça do Bicentenário da Independência do Brasil, considerando o edital, seus anexos e o Termo de Referência.

1.5. As propostas deverão atender às disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei n.º 13.146/2015.

1.6. Deverão ser propostas soluções tecnicamente viáveis e adaptadas às condições especificadas neste Edital e seus anexos, visando à construção da praça que possibilite o pleno funcionamento das atividades previstas e ofereça espaços qualificados com boas condições de uso à população.

1.7. A proposta vencedora deverá ter seus autores indicados para a fase posterior no projeto executivo, para acompanhamento e auxílio na elaboração e na implantação das peças técnicas.

1.8. Os dados técnicos relativos à área de intervenção e demais diretrizes para a elaboração dos estudos preliminares constam no Termo de Referência e devem ser rigorosamente seguidos.



2. DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO

2.1.1. A ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO é a Prefeitura Municipal de Macapá.

2.2 ENTIDADE ORGANIZADORA DO CONCURSO

2.2.1. A Secretaria Extraordinária de Municipal de Desenvolvimento Integrado (SEMDI) será a ENTIDADE ORGANIZADORA DO CONCURSO que definirá por expediente próprio a COMISSÃO ORGANIZADORA, COORDENAÇÃO GERAL, RELATOR e CONSULTORES do concurso.

2.3. ENTIDADES PARCEIRAS DO CONCURSO

2.3.1. Como parceiros no Concurso teremos o Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Comissão Organizadora será nomeada pelo SEMDI, por ato do Secretário, para compor o quadro técnico de arquiteto coordenador, arquitetos consultores e presidente da Subsecretaria de Compras e Contratações que conduzirão o certame do edital à homologação do resultado do concurso;

3.2. Acompanhar o processo de inscrição *on line* no site da prefeitura;

3.3. Manter sob custódia os projetos recebidos até o fim da análise dos documentos de habilitação, quando será encaminhado para a Comissão Julgadora, para julgamento dos participantes habilitados, garantindo o sigilo das informações.

3.4. Responder às dúvidas, pedido de esclarecimentos e impugnações do edital por meio do correio eletrônico pracabicentenario2021@gmail.com.

3.5. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos, cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este edital, indicando a respectiva fundamentação de seus atos, registrando expressamente o resultado deste exame;

3.6. Resolver casos omissos;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

3.7. Participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão Julgadora, sem direito a voto;

3.8. Receber e apreciar os recursos enviados, no que se refere à habilitação;

3.9. Firmar em ata todos os atos praticados

3.10. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

3.10.1. A coordenação Geral do concurso terá sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do concurso, sem direito a voto.

3.10.2. Compete a Coordenação Geral do concurso:

- i. Receber, gerenciar e homologar as inscrições;
- ii. Elaborar a estatística das inscrições e publicar o quantitativo de inscritos;
- iii. Nomear a Comissão Julgadora, gerenciar e acompanhar o processo de julgamento dos trabalhos, sem jamais interferir nas deliberações;
- iv. Elaborar relatório sobre as propostas habilitadas e não habilitadas, discriminando em ata os relatórios sobre cada procedimento realizado;
- v. Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do CONCURSO;
- vi. Providenciar a digitalização e publicação de súmulas, da ata final de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora necessários para o trabalho da comissão de licitação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SCC) da Prefeitura de Macapá;
- vii. Divulgar o resultado do CONCURSO em ato público;
- viii. Divulgar o resultado no Site Oficial do CONCURSO;
- ix. Receber e processar recurso se houver;
- x. Tornar as bases do CONCURSO disponíveis aos concorrentes, por meio do Site Oficial do CONCURSO, em plataforma específica na Internet;
- xi. Conceder diploma de Menção Honrosa, caso necessário e no limite máximo de 03 (três), a trabalhos que façam jus segundo decisão da Comissão Julgadora, que não seja o vencedor;
- xii. Expor e divulgar oficialmente os trabalhos concorrentes premiados no Site Oficial da Prefeitura de Macapá. <https://macapa.ap.gov.br/>.
- xiii. Acompanhar, junto à SEMDI/PMM, a primeira reunião com a equipe



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

vencedora para dar suporte nas considerações feitas pela Comissão Julgadora.

xiv. Organizar o ato de premiação dos classificados em 1º e 2º junto a cerimônia da entidade promotora.

4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do CONCURSO iniciarão em 13/05/2022 e encerrarão em 27/06/2022, através do [link https://macapa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=macapa&itd=5&is=10837](https://macapa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=macapa&itd=5&is=10837) e deverão obedecer às regras e diretrizes deste edital, que regula o processo de inscrição e de avaliação das propostas, com base nos critérios definidos pela Coordenação do CONCURSO.

4.2. Poderão se inscrever no concurso, referente à submissão de proposta de estudo preliminar de projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo – como responsáveis técnicos, autores ou coautores – apenas os arquitetos e urbanistas habilitados, em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.

4.3. O mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e uma única proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma proposta, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou qualquer outra condição.

4.4. Sendo aceitos também trabalhos realizados por equipes coordenadas pelo responsável inscrito. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores, ou outras funções, serão encaminhados através do preenchimento de campo específico, destinado a esta finalidade, constando no formulário eletrônico.

4.5. No ato da inscrição, além da ficha de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, nos moldes do art. 27 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

- i. Formulário de Inscrição eletrônico, devidamente preenchido;
- ii. Cópia de RG e CPF (responsável pelo projeto)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

- iii. Comprovante de Residência
 - iv. Declaração de Regularidade junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR (pessoa física e jurídica)
 - v. Cartão de CNPJ e Contrato Social (em caso de Pessoa Jurídica);
 - vi. Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista (em caso de Pessoa Jurídica).
 - vii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Pessoa Jurídica);
- 4.6. As inscrições para o presente Concurso serão gratuitas e estarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, devendo ser realizada através do Site da Prefeitura de Macapá;
- 4.7. É vedada à participação nas equipes inscritas do presente CONCURSO, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores integrantes de equipe, consultores ou similares:
- i. Dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da PROMOTORA e/ou da ORGANIZADORA;
 - ii. Profissionais integrantes da Coordenação do CONCURSO;
 - iii. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;
 - iv. Parentes em 1º grau e/ou sócios das pessoas listadas acima.
- 4.8. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 4.9. A SEMDI, instituição promotora do Concurso, não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre a Pessoa Jurídica inscrita, os responsáveis técnicos e demais integrantes da equipe para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe perante SEMDI/PMM.



5. DAS BASES DA ETAPA DO CONCURSO

5.1. O conjunto de documentos intitulado BASES DO CONCURSO é composto por:

- I. **EDITAL E ANEXOS:** Contêm as informações e regras gerais do CONCURSO, cronograma, prazos e condições mínimas de participação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. **CRONOGRAMA DO CONCURSO (ANEXO):** Anexo com o calendário contendo as principais datas do CONCURSO.
- III. **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:** Expõe uma leitura e contextualização do conhecimento do problema e o programa de necessidade orientando a estrutura, estratégias e diretrizes a serem consideradas na concepção das Propostas para o desenvolvimento do Estudo Preliminar da Praça do Bicentenário da Independência do Brasil.
 - a) Cartografias - Base Cartográfica georreferenciada em CAD com a Poligonal de Projeto – (Disponível Digitalmente);
 - b) Registro de Imagens - levantamento fotográfico - (Disponível Digitalmente);

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. As Propostas deverão ser apresentadas através de Projeto em nível de Estudo Preliminar de forma padronizada (igual para todos os concorrentes), observando-se rigorosamente as normas descritas neste Edital, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado nos anexos;

6.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitas propostas entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Subsecretaria de Compras e Contratações - SCC da Prefeitura de Macapá e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU-AP ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital, ou que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do CONCURSO;

6.3. As Propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em até 04 (quatro) pranchas no formato A1, dispostas na posição horizontal, numeradas do 1 ao 4, conforme modelo de prancha disponível nas Bases do CONCURSO. A distribuição ea forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital;

6.4. Todas as pranchas deverão ser apresentadas conforme “Modelo de Prancha” (CPPB_2021_MODELO_DE_PRANCHA_01_A_04.dwg), que compõe as Bases do CONCURSO, contendo as seguintes informações:

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA A PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, MACAPÁ-AP.

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA (LOGOMARCA)

6.5. Todas as pranchas deverão ser apresentadas em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo total de 40MB (quarenta megabits) de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barra de rolagem). O processo de envio se dará mediante ao link. [“https://macapa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=macapa&itd=5&is=10837”](https://macapa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=macapa&itd=5&is=10837), no site oficial do CONCURSO;

6.6. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação, sob pena de desclassificação;

6.7. Os textos do memorial descritivo e especificações de materiais deverão estar contidos nas próprias pranchas, podendo ser dispostos em bloco (em uma única prancha), ou distribuídos por todas elas;

6.8. O critério do concorrente poderá ser incluído textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes eletrônicas, detalhes construtivos, colagens e montagens, com total liberdade de apresentação, composição e representação;

6.9. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, vedada à inclusão de anexos;

6.10. Os Projetos deverão ser representados em escalas que permitam a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) participante(s) julgar (em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação;

6.11. Não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo do arquivo em PDF;

6.12. O concorrente deverá apresentar uma única proposta sintetizando um projeto finito e completo para o julgamento;

6.13. Não serão aceitas variações de concepções alternativas de um mesmo projeto.

7. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. Cada proposta deverá sintetizar um trabalho. O projeto a ser enviado pela internet, através do site oficial do CONCURSO até 00h00min horas do dia **25/07/2022**, observando o horário oficial de Brasília/ DF.

7.2. Não serão aceitos projetos enviados fora do período específico;

7.3. Para efetuar o “Envio dos Projetos”, os participantes deverão acessar o link oficial do CONCURSO que disponibilizará para os candidatos com inscrição homologada um campo para anexar o seu “PROJETO PRELIMINAR”.

7.4. Além de procederem com o envio dos projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em ficha de identificação própria, no campo específico indicado em formulário eletrônico na “Área Restrita do Candidato”, na sessão “Envio de Projetos”. Não serão aceitos projetos enviados com quaisquer formas (nomes, marcas, pseudônimos) que permitam a identificação de autoria dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão considerados habilitados os trabalhos que alcancem o pleno atendimento das exigências contidas nas Bases do CONCURSO, conforme este Edital.

8.2. Os trabalhos que não atenderem plenamente a este Edital serão automaticamente desclassificados e seus participantes notificados de imediato.

8.3. A relação dos projetos habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Macapá, <http://www.macapa.ap.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Macapá.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A comissão julgadora será nomeada pelo coordenador geral do concurso e pelo secretário da SEMDI e o ato publicado no Diário Oficial da União;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

9.2. A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros indicados de comum acordo entre a Entidade Promotora, Entidade Organizadora e Entidades parceiras. Sendo 2 (dois) indicados pela da administração pública e 3 (três) escolhidos, indicados dentre conselhos de classe, cursos superiores de arquitetura e arquitetos de notório saber nacional. A Comissão Julgadora deverá eleger um presidente e um suplente de presidente, um relator e um suplente de relator, entre seus membros.

9.3. O julgamento será realizado em uma única fase.

9.4. As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas em data e horário previamente agendados, sendo vedado o acesso de pessoas estranhas ao processo de julgamento.

9.5. Caso ocorra o impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, o suplente assume como um jurado substituto, após devida nomeação.

9.6. São critérios básicos de julgamento: criatividade, objetividade, clareza, atendimento ao programa, exequibilidade, contribuição tecnológica e economicidade, acessibilidade ao uso racional dos recursos naturais e conforto para os usuários, entre outros de ordem técnica e cultural.

9.7. Caberá ao Arquiteto Coordenador do Concurso, antes de iniciada a primeira sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições deste Edital e Regulamento, procedendo à desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, dando ciência da ocorrência à Comissão Julgadora e consignando-a eventual desclassificação na ata do julgamento.

9.8. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital, ao Regulamento e ao Termo de Referência deste Concurso, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusas.

9.9. Os Arquitetos Consultores do Concurso participarão das Sessões de Julgamento, sem direito a voto, para assessorar a Comissão Julgadora e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo de julgamento em relação ao edital e seus anexos;

9.10 São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora:

a) conceito e inovação



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

- b) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
- c) integração e contextualização urbana e cultural;
- d) acessibilidade universal e inclusão social;
- e) clareza e coerência na apresentação do projeto;
- f) adequação às normas;
- g) Funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;

9.11. Os quesitos do item 9.10, são descritos no **Anexo VI** deste edital, Ficha de Avaliação da comissão Julgadora. A nota para cada quesito vai ser de 1 a 10. Cada item tem peso de 1 a 3. A pontuação do quesito vai ser o produto da nota pelo peso. A pontuação final projeto vai ser a soma das pontuações dos 7 (sete) quesitos.

9.12. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

9.13. Havendo empate entre trabalhos, o vencedor do concurso será escolhido observando os seguintes critério de desempate:

1. Pontuação mais alta no quesito: Funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;
2. Pontuação mais alta no quesito: adequação às normas;
3. Pontuação mais alta no quesito: acessibilidade universal e inclusão social;

9.14. Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega, à Coordenação, da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na SCC/SEGOV/PMM.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após a seleção das 2 (duas) propostas vencedoras, o resultado será divulgado no site da Prefeitura de Macapá, pelo link, <http://www.macapa.ap.gov.br>

10.2. A participação neste CONCURSO implica a autorização dos participantes para exposições, publicações e toda a espécie de divulgação nos vários formatos de



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

mídia.

10.3. Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado, após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, no site oficial do Concurso, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações.

11. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões. Da sua decisão somente caberá recurso se houver desconformidade com o estabelecido no Edital do Concurso.

11.2. O prazo para interposição de recursos tanto da habilitação quanto do julgamento da obra será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos, pessoalmente, junto a central de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Macapá de forma clara e fundamentada, usando modelo do **Anexo III** deste edital.

11.4. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

11.5. A cada sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão.

Encerrados esses procedimentos, ficam automaticamente HOMOLOGADO o resultado do concurso. A Coordenação divulgará a homologação no Portal do Concurso.

Os premiados deste Edital deverão enviar toda a documentação de habilitação para análise e aprovação.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Os procedimentos necessários para conferir ao autor ou à autora do projeto a premiação iniciarão após a publicação do resultado da seleção, análise e resposta dos recursos, e transcurso dos prazos determinados pela legislação.

12.2. Serão selecionados os cinco projetos finalistas dentre os habilitados.

12.3. O 1º colocado escolhido como proposta vencedora do ESTUDO PRELIMINAR receberá a premiação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

integralmente após entregar de todos os estudos arquitetônicos e urbanísticos, conforme edital, termo de referência e seus anexos;

12.4. Do 2º ao 5º projetos selecionados pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico, Diploma de Menção Honrosa, sem direito a premiação em espécie.

12.5. As propostas não selecionadas pela Comissão Julgadora não receberam certificado de participação no concurso;

12.6. Todos os participantes cujas propostas forem habilitadas, ou seja, recebidas pela Coordenação do CONCURSO e apreciadas pela Comissão Julgadora, receberão certificados de participação.

12.7 Sobre os valores do prêmio e de execução estipulados incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.

12.8 A premiação ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos oportunamente pelo Prefeito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATADA a quaisquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do presente, do Plano de Trabalho, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

aimpossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- e) Responder pelos serviços que executar, na forma da contratação e da legislação aplicável;
- f) Elaborar relatório das etapas pactuadas sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para de acordo com o Plano de Trabalho.
- h) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- i) Preencher o formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) e pagar sua respectiva taxa, conforme Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- j) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATANTE a quaisquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

14.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

14.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Macapá-AP no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

14.5. A retenção prevista no item 14.4 será realizada na data do conhecimento pelo Município de Macapá da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

13.3. A sanção prevista no item 13.1, na alínea b, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

13.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5. A multa administrativa prevista no item 13.1, na alínea b, não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

13.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas no item 13.1, nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

13.8. A aplicação da sanção prevista no item 13.1, na alínea d, é de competência exclusiva do Prefeito de Macapá e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela



CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16. DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

16.1. Os autores dos trabalhos concorrentes, como condição para o recebimento dos prêmios, se comprometem a ceder para a entidade PROMOTORA do concurso os direitos autorais patrimoniais relativos ao objeto dos respectivos Estudos Preliminares e dos contratos que vierem a ser celebrados em decorrência deste concurso, nada mais sendo devido a estes, salvo o prêmio.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, na Subsecretaria de Compras e Contratações, situada Rua General Rondon, 45, Pacoval, Macapá – AP, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. A Coordenação Técnica do CONCURSO e a instância para a qual deverão ser dirigidas todas as consultas e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser feitos no Site Oficial do CONCURSO, durante o período de inscrições;

17.5. Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos ou consultas solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital, bem como aqueles solicitados fora do período de inscrição;

17.6. As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os concorrentes, por meio do Site Oficial do CONCURSO, sem identificação do consulente, e todas as respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, de modo a serem levadas em consideração quando da avaliação das propostas;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na forma do art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A petição deverá ser protocolada de forma presencial na sede;

17.8. A impugnação feita tempestivamente por qualquer cidadão não o impedirá de participar do CONCURSO até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Organização, o interessado (a) que não o fizer até o prazo estabelecido no item anterior, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO

18.1. O estudo/projeto vencedor, já devidamente habilitada segundo critérios do item 7 junto à SEMDI/PMM, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a elaboração do Anteprojeto de arquitetura e urbanístico em nível de estudo preliminar de acordo com Bases integrantes do Concurso.

18.2. O valor bruto do contrato a ser firmada entre a SEMDI/PMM pessoa jurídica ou física do Projeto vencedor é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referentes ao contrato dos Anteprojeto básico e Complementares de Arquitetura e Urbanismo, em nível de estudo preliminar por ter vencido o concurso.

18.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADAS E ETAPAS DE TRABALHO

17.1 A equipe vencedora do Concurso, devidamente habilitada de acordo com o Edital, será contratada pela PMM para a elaboração do Projeto Básico Arquitetônico



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

e de urbanismo, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos;

17.2. Os serviços que serão prestados pela equipe vencedora do concurso para o desenvolvimento do Projeto a ser contratado, serão elaborados conforme as seguintes etapas:

- Projeto de Arquitetura:

- **Anteprojeto:** Desenhos técnicos do projeto arquitetônico com todas as informações necessárias ao processo licitatório e à execução das obras, incluindo:

Implantação (1:200/1:250/1:500/1:1000), que deverá conter, pelo menos:

- Definição de acessos, estacionamentos, áreas livres e fechamentos;
- Indicação de acesso à edificação para pedestres e automóveis e portadores de deficiências;
- Estacionamentos;
- Áreas livres;
- Paisagismo;
- Fechamentos;
- Indicação de passeios junto às construções;
- Lixeiras;
- Rampas e escadas com sentido de acesso, distância inclinação e degraus numerados;
- Norte e malha de coordenadas;
- Cotas de recuos entre divisas e construções;
- Cotas de nível.

- **Seções urbanísticas (1:200/1:250/1:500), que deverão conter, pelo menos:**

- Terreno natural e projetado;
- Áreas livres/verde
- Corte da edificação projetada;
- Distâncias/recuos;
- Cotas de nível.

- **Vista de cobertura (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter em casos específicos, pelo menos:**

- Indicação de planos de cobertura, cumeeiras, rincões, tipo de telhas e de



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

calhas;

- Inclinações e sentido de escoamento;
- Localização da captação das águas pluviais;
- Tipo de impermeabilização, juntas de dilatação;
- Detalhes de beirais, platibandas e marquises;
- Indicação da estrutura da cobertura, peça, material, espaçamentos, cotas;
- Indicação de cotas parciais, totais e entre eixos;
- Cotas de nível;
- Indicação de cortes, elevações, acabamentos e de referências às ampliações e aos detalhes.

- Cortes transversais e longitudinais (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão **conter, pelo menos:**

- Cortes da edificação, suficientes para fornecer uma clara representação desta;

- Indicação de sancas, forros, rebaixos;
- Indicação de pisos acabados, tipos de revestimento;
- Pé direito, peitoril;
- Eixos e cotas;
- Cotas de nível;
- Indicações gráficas de ampliações e detalhes

Elevações (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:

- Materiais de acabamento;
- Escadas ou acessos da área pública para o terreno;
- Indicar descida de águas pluviais;
- Eixos e cotas;
- Cotas de nível;
- Indicações gráficas de ampliações e detalhes

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.2. Com base no artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, é



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

facultado à Comissão Organizadora, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.4. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

18.5. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

18.6. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Subsecretaria de Compras e Contratações, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado.

18.7. Caso não sejam retirados neste prazo, caberá à Prefeitura Municipal de Macapá decidir sobre seu destino.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Macapá.

18.10. O Município de Macapá não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo vencedor do certame, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, para fins de execução do projeto.

18.11. Fica desde logo eleito o Foro do Município de Macapá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Concurso.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de não impedimento;

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos autorais e patrimoniais; Anexo

III - Modelo de Preenchimento do Recurso;

Anexo IV – Modelo de Prancha (será disponibilizado digitalmente) Anexo

V - Estudo Topográfico (será disponibilizado digitalmente)

Anexo VI – Ficha de Avaliação da Comissão Julgadora

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Cronograma do Concurso

Anexo XIX – Termo de Referência (será disponibilizado digitalmente)

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

WELTON BARREIROS ALVINO
Coordenador Geral do concurso
Portaria nº001/2022- SEMDI/PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

ANEXO I - Modelo de declaração de não impedimento

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
_____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Nome do candidato/Representante Legal



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

ANEXO II - Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, li e aceito as normas descritas no Edital do Concurso nº 001/2021, incluindo seus anexos, que tem por objeto a concepção e elaboração de projeto para **CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MELHOR PROJETO ARQUITETÔNICO DA PRAÇA BICENTENÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

Desta forma, transfiro ao Município de Macapá, o uso gratuito ou comercial do projeto, execução, exposição, divulgação e reprodução do conceito no todo ou em parte do design premiado, nos termos do item 7 do edital e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 9.610/98, bem como os direitos autorais referentes ao projeto com o qual concorro, os quais poderão ser substabelecidos a terceiros, sem necessidade da minha autorização, desde que guardada a sua finalidade.

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo ao Município de Macapá todos os direitos patrimoniais e autorias decorrentes deste projeto, bem como o direito de publicação do projeto e de minha imagem pessoal, para fins de premiação e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Nome do candidato/Representante Legal



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

ANEXO III - Modelo de Preenchimento do Recurso

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Organizadora do Concurso n.º 001/2021:

(Nome do concorrente) _____, (profissão)

_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da _____ (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura) Nome do candidato/Representante Legal



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

**ANEXO IV - Modelo de Prancha
(disponibilizado digitalmente)**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

**ANEXO V– Estudo Topográfico
(disponibilizado digitalmente)**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Inscrição Número: _____

ORDEM	QUESITOS	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO (NXP)
01	Conceito e inovação		1	
02	Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;		2	
03	Integração e contextualização urbana e cultural;		2	
04	Acessibilidade universal e inclusão social		2	
05	Clareza e coerência na apresentação do projeto;		2	
06	Adequação às normas;		3	
07	Funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;		3	
PONTUAÇÃO FINAL				

DESCRITORES DOS QUESITOS

ORDEM	QUESITO	DESCRITORES DOS QUESITOS
01	Conceito e inovação	Consistência da argumentação do conceito na Proposta do Projeto, em relação aos aspectos inovadores no projeto, como sustentabilidade e outros.
02	Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;	A Proposta do Projeto deve atender minimamente a aspectos atrativos e estético de beleza plásticas
03	Integração e contextualização urbana e cultural;	Grau de contribuição e importância da Proposta de Projeto, à sociedade, a partir da viabilidade e coerência.
04	Acessibilidade universal e inclusão social	Clareza, objetividade e coerência no que diz respeito às Normas Formais NBR 9050/20
05	Clareza e coerência na apresentação do projeto;	Clareza, objetividade e coerência, na exposição do conteúdo apresentado, em relação à estrutura da Proposta do Projeto.
06	Adequação às normas;	Clareza, objetividade e coerência no que diz respeito às Normas Formais NBR, 6492/94
07	Funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;	Consistência da argumentação na exposição referente à vinculação da temática e do problema descritos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

Anexo VII – Cronograma do Concurso

Lançamento Público do Concurso	13/05/2022
Publicação e divulgação do edital do concurso	13/05/2022
Início do período de inscrições, consultas e Esclarecimentos	13/05/2022
Visita facultativa ao local	19 a 20/05/2022
Encerramento do prazo de abertura das inscrições	27/06 /2022
Resultado preliminar das inscrições	28/06 /2022
Recursos do resultado preliminar das inscrições	Até 30/06 /2022
Resultado final e Homologação das inscrições	01/07 /2022
Instalação do júri	01/07 /2022
Consultas e esclarecimentos	04 a 22/07/2022
Limite para entrega dos trabalhos	25/07 /2022
Julgamento dos trabalhos	02/08 /2022
Resultado preliminar dos trabalhos	03/08 /2022
Recursos do Resultado preliminar dos trabalhos	04/08 /2022
Homologação dos resultados e divulgação dos trabalhos	09/08 /2022
Envio do Resultado Final a Prefeitura Municipal de Macapá	10/08/2022



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CONCURSO N.º 001/2022

ANEXO VIII– Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A E XXXXXXXXX, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITÔNICO E URBANÍSTICO EM NÍVEL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – SEMDI/PMM**, através de seu(sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado/Pessoa física, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **xxxxxxxxxxx/xx**, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000- 00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº XXX 20XX -SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto selecionar e premiar o Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para a **PRAÇA DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL** no processo administrativo nº 9.562/2021 – SEMDI/PMM.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATADA a quaisquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do presente, do Plano de Trabalho, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma da contratação e da legislação aplicável;
- f) elaborar relatório das etapas pactuadas sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para de acordo com o Plano de Trabalho.
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- i) preencher o formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) e



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- j) pagar sua respectiva taxa, conforme Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- k) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATANTE a quaisquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Macapá-AP no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Macapá da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de XXXXXX, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: **XXXXXX**

FONTE DE RECURSO: **XXXXXX**

PROGRAMA DE TRABALHO: **XXXXXX**

NOTA DE EMPENHO: **XXXXXXXXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

~~SUB~~SECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Plano de Trabalho, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal designados pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Recebimento do objeto contratado será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma análise dos projetos entregues pela fiscalização, será efetuado o recebimento provisório;
- b) A Contratante dará o recebimento definitivo do objeto, após reunir a comissão organizadora e verificar que os itens deste instrumento foram plenamente atendidos, confirmado por meio de declaração de simples constatação, assinados por todos da comissão supracitada;

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigidas no termo deste termo de referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), em XXXX (XXXXXXX) parcelas, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nºXXXXX, agência XXXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no caput da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura Urbana, sito à Rua Hamilton Silva, 2428, Trem, Macapá, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Macapá e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Macapá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Macapá.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigam-se as Partes a cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1.998, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, desde que compatíveis com as demais disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, total e



PREFEITURA DE MACAPÁ SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

definitivamente, os direitos patrimoniais do Projeto criado, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados. A CONTRATADA cede, ainda, todos os direitos de publicação, de utilização direta ou indireta, e de alterações, adequações e atualizações do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Secretaria Extraordinária de Municipal de Desenvolvimento Integrado
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

1. _____
TESTEMUNHA

2. _____
TESTEMUNHA